



MUNICÍPIO DE SENHORA DE OLIVEIRA
ESTADO DE MINAS GERAIS
CEP : 36.470-000

LEI Nº 1056 /2017

**Denomina Logradouro Público
E dá outras Providências**

A Câmara Municipal de Senhora de Oliveira, por seus representantes aprovou, e eu, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica denominada “**RUA JURANDIR BRANDÃO**” a via pública situada nas proximidades das ruas Agenor de Sena e Travessa Padre Agostinho, no perímetro urbano deste município criado pela Lei nº 952 de 11 de outubro de 2011

Art. 2º. O Chefe do Poder Executivo Municipal fica autorizado a tomar as providências necessárias à identificação da via pública e a posterior comunicação às concessionárias de Serviços Públicos, tais como correios, Cemig, SAAE, etc.

Art. 3º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Senhora de Oliveira, 08 de agosto de 2017.

**RICARDO SILVINO RODRIGUES MILAGRES
PREFEITO MUNICIPAL**